

← Voltar

Resolução n° 085, de 30 de março de 2010.

A Comissão Executiva Nacional do DEMOCRATAS, no uso das suas atribuições estatutárias e legais,

- considerando a notória divergência programática e política entre o
 Democratas e o Partido dos Trabalhadores PT;
- considerando o quanto previsto no art. 7º da Lei nº 9.504/97 e o teor dos artigos 115, 122 e 123 do Estatuto do Partido, que confere à Comissão Executiva Nacional competência para suprir omissões e para baixar diretrizes gerais e complementares;
- considerando que o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral externaram entendimento de que os mandatos majoritários e proporcionais pertencem ao Partido

RESOLVE, baixar as seguintes normas para as eleições gerais de 2010:

Art. 1°. Fica vedada a formalização de coligação para a eleição majoritária estadual quando o candidato a governador for filiado ao Partido dos Trabalhadores – PT.



Estado, nos moldes do § 2°, do art. 7°, da Lei n° 9.504/97.

Deputado Rodrigo Maia Presidente

Segue a gente pra ficar dentro de tudo que importa em política

Privacidade - Termos



Receba nossas novidades por email

Nome	
Digite seu e-mail	

Enviar

Siga o Democratas:













Diretórios

Posicionamentos

Estatuto

História

WhatsApp do Democratas

Líderes e membros

Ministros

Senadores

Deputados federais

Governadores

Prefeitos

Acompanhe

Notícias

Eleições 2020

Filie-se

Ficha de Filiação









© 2020 Partido Democratas. Todos os direitos reservados. CNPJ: 01633510/0001-69



Privacidade - Termos